

Lei Complementar nº 96/2024

Altera a Lei Complementar n. 78/2022 e da outras providências.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 14 da Lei Complementar nº 78/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas na conta-movimento geral do Município, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 2º. Fica alterado o inciso I do Art. 50 da Lei Complementar n. 78/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

Art. 3º. Fica revogado o inciso VI do Art. 50 da Lei Complementar n. 78/2022.

Art. 4º. Ficam revogados os itens 5 e 6 do Anexo Único da Lei Complementar nº 78/2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 30 de abril de 2024.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicado no DOM/SC.